



**SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO**  
CARMO DO CAJURU – MG  
CNPJ. 08.682.079/0001-90

**CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**CONTRATANTE**

O SAAE - Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ. 08.682.079/0001-90, localizado na Rua Dona Josa de Souza, n.º 127, no bairro Adelino Mano, em Carmo do Cajuru/MG, CEP. 35.557-000, neste instrumento representada pela sua Diretora Geral, **Gleice Nascimento Guimarães**, portador da RG. M-6.670.546 e CPF. 798.446.186-49, doravante denominado **CONTRATANTE**.

**CONTRATADO**

A MARLA CONTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ nº 04.082.411/0001-24, localizada Rua José Demétrio Coelho, nº 2.134, Cidade Nova, Carmo do Cajuru – MG, CEP: 35.557-000, neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhora **Marla Amaral de Sousa**, CPF: 029.204.526-30 e RG: MG-10.267.009 doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS**

1.1. O presente contrato decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial n.º 20/2018 do dia 27/07/2018, homologado em 31/07/2018, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de materiais de construção e materiais elétricos para obra da Casa de Química, materiais de construção para construção da Estação Elevatória de Água Tratada (EEAT) e matérias elétricos para o Poço da Comunidade de Marimbondos e para o Poço da Comunidade de Retiro do Lago, nos termos das requisições do SAAE, conforme características, especificações e quantidades constantes do **ANEXO I** do Pregão nº 20/2018, e da Proposta da Contratada.



**SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO**  
CARMO DO CAJURU – MG  
CNPJ. 08.682.079/0001-90

**CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

3.1. O presente contrato tem o seu valor total de R\$ 48.893,44 (Quarenta e oito mil, oitocentos e noventa e três reais e quarenta e quatro centavos).

Item	Unid	Qatd	Discriminação do Objeto	Marca	R\$ unit.	R\$ total
<b>MADEIRAMENTO E COBERTURA</b>						
1	UNID	1	PORTA DE MADEIRA 0,70m x 2,10m COM MARCO 14cm E ALIZAR 7cm EM MADEIRA, DOBRADIÇAS E FECHADURA - ABERTURA DIREITA	PRESS	300,00	300,00
2	UNID	1	PORTA DE MADEIRA 0,80m x 2,10m COM MARCO 14cm E ALIZAR 7cm EM MADEIRA, DOBRADIÇAS E FECHADURA - ABERTURA DIREITA	PRESS	305,00	305,00
3	UNID	1	PORTA DE MADEIRA 0,80m x 2,10m COM MARCO 14cm E ALIZAR 7cm EM MADEIRA, DOBRADIÇAS E FECHADURA - ABERTURA ESQUERDA	PRESS	305,00	305,00
5	UNID	50	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E= 6mm - DIMENSÕES 244mm X 110mm	INFIBRA	47,00	2.350,00
6	UNID	300	PARAFUSO ZINCADO PARA TELHA FIBROCIMENTO COM ARRUELA DE VEDAÇÃO 5/16" X 110mm	BELLENUS	1,00	300,00
8	M	32	RUFO DE AÇO GALVANIZADO - LARGURA 20cm	ART&CHAPAS	12,90	412,80
9	UNID	3	VEDA CALHA PARA TELHAS E RUFOS	AMAZONAS	16,00	48,00
<b>INSUMOS</b>						
10	M³	60	AREIA MEDIA LAVADA	ITAIPAVA	75,00	4.500,00
11	M³	40	BRITA 1	MBL	85,00	3.400,00
12	UNID	400	CIMENTO PORTLAND CP II - 32 (SACO 50Kg)	CSN	18,85	7.540,00
13	UNID	250	CAL HIDRATADA CH-III (SACO 20Kg)	MAIS CAL	8,00	2.000,00
<b>REVESTIMENTO TIPO I</b>						
14	M²	25	PISO CERÂMICO PEI 5 45 x 45cm - COR BEGE CLARO	CEDASA	14,90	372,00
15	M²	200	AZULEJO CERÂMICO PARA PAREDE 40 x 30cm - COR BRANCO NEVE	INCOPIISO	12,70	2.540,00
16	UNID	60	ARGAMASSA AC II (SACO 20Kg)	BR MASSA	18,00	1.080,00



**SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO**  
CARMO DO CAJURU – MG  
CNPJ. 08.682.079/0001-90

17	UNID	8	REJUNTE PARA PISO CERÂMICO COR BEGE CLARO (SACO 5Kg)	BR MASSA	<b>19,00</b>	152,00
18	UNID	8	REJUNTE PARA PISO CERÂMICO COR BRANCO (SACO 5Kg)	BR MASSA	<b>15,50</b>	124,00
<b>REVESTIMENTO TIPO II</b>						
19	UNID	4	SOLEIRA (305 x 25)cm - E= 2,0cm GRANITO CINZA CORUMBÁ - DUAS FACES POLIDAS. <b>OBS.: AS MEDIDAS DEVERÃO SER CONFERIDAS NO LOCAL</b>	DIVIGRAN	<b>129,90</b>	519,60
20	UNID	3	SOLEIRA (205 x 25)cm - E= 2,0cm GRANITO CINZA CORUMBÁ - DUAS FACES POLIDAS. <b>OBS.: AS MEDIDAS DEVERÃO SER CONFERIDAS NO LOCAL</b>	DIVIGRAN	<b>89,90</b>	269,40
21	UNID	3	SOLEIRA (85 x 25)cm - E= 2,0cm GRANITO CINZA CORUMBÁ - DUAS FACES POLIDAS. <b>OBS.: AS MEDIDAS DEVERÃO SER CONFERIDAS NO LOCAL</b>	DIVIGRAN	<b>36,80</b>	110,40
22	UNID	3	SOLEIRA (165 x 25)cm - E= 2,0cm GRANITO CINZA CORUMBÁ - DUAS FACES POLIDAS. <b>OBS.: AS MEDIDAS DEVERÃO SER CONFERIDAS NO LOCAL</b>	DIVIGRAN	<b>71,80</b>	215,40
23	UNID	1	SOLEIRA (90 x 25)cm - E= 2,0cm GRANITO CINZA CORUMBÁ - DUAS FACES POLIDAS. <b>OBS.: AS MEDIDAS DEVERÃO SER CONFERIDAS NO LOCAL</b>	DIVIGRAN	<b>38,80</b>	38,80
24	UNID	1	SOLEIRA (430 x 25)cm - E= 2,0cm GRANITO CINZA CORUMBÁ - DUAS FACES POLIDAS. <b>OBS.: AS MEDIDAS DEVERÃO SER CONFERIDAS NO LOCAL</b>	DIVIGRAN	<b>184,50</b>	184,50
25	UNID	2	SOLEIRA (245 x 25)cm - E= 2,0cm GRANITO CINZA CORUMBÁ - DUAS FACES POLIDAS. <b>OBS.: AS MEDIDAS DEVERÃO SER CONFERIDAS NO LOCAL</b>	DIVIGRAN	<b>104,90</b>	209,80
26	UNID	3	SOLEIRA (85 x 20)cm - E= 2,0cm GRANITO CINZA CORUMBÁ - DUAS FACES POLIDAS. <b>OBS.: AS MEDIDAS DEVERÃO SER CONFERIDAS NO LOCAL</b>	DIVIGRAN	<b>29,90</b>	89,70



# SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU – MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

27	UNID	4	SOLEIRA (165 x 20)cm - E= 2,0cm GRANITO CINZA CORUMBÁ - DUAS FACES POLIDAS. <b>OBS.: AS MEDIDAS DEVERÃO SER CONFERIDAS NO LOCAL</b>	DIVIGRAN	57,90	231,60
28	UNID	1	SOLEIRA (145 x 20)cm - E= 2,0cm GRANITO CINZA CORUMBÁ. DUAS FACES POLIDAS. <b>OBS.: AS MEDIDAS DEVERÃO SER CONFERIDAS NO LOCAL</b>	DIVIGRAN	49,90	49,90
29	UNID	1	SOLEIRA (340 x 20)cm - E= 2,0cm GRANITO CINZA CORUMBÁ. DUAS FACES POLIDAS. <b>OBS.: AS MEDIDAS DEVERÃO SER CONFERIDAS NO LOCAL</b>	DIVIGRAN	119,00	119,00
30	UNID	3	SOLEIRA (70 x 20)cm - E= 2,0cm GRANITO CINZA CORUMBÁ. <b>OBS.: AS MEDIDAS DEVERÃO SER CONFERIDAS NO LOCAL</b>	DIVIGRAN	21,90	65,70
31	UNID	3	SOLEIRA (80 x 20)cm - E= 2,0cm GRANITO CINZA CORUMBÁ. <b>OBS.: AS MEDIDAS DEVERÃO SER CONFERIDAS NO LOCAL</b>	DIVIGRAN	25,90	77,70
32	UNID	1	SOLEIRA (80 x 25)cm - E= 2,0cm GRANITO CINZA CORUMBÁ. <b>OBS.: AS MEDIDAS DEVERÃO SER CONFERIDAS NO LOCAL</b>	DIVIGRAN	32,90	32,90
33	UNID	22	SOLEIRA FRISADA (130 x 30)cm - E= 2,0cm GRANITO CINZA CORUMBÁ - UMA FACE POLIDA. <b>OBS.: AS MEDIDAS DEVERÃO SER CONFERIDAS NO LOCAL</b>	DIVIGRAN	68,90	1.515,80
35	UNID	1	PIA EM GRANITO CINZA CORUMBÁ COM RODAPIA H= 7cm E TESTEIRA (170 x 60)cm. <b>OBS.: AS MEDIDAS DEVERÃO SER CONFERIDAS NO LOCAL</b>	DIVIGRAN	350,00	350,00
36	UNID	1	PIA EM GRANITO CINZA CORUMBÁ COM RODAPIA H= 7cm E TESTEIRA (175 x 60)cm. <b>OBS.: AS MEDIDAS DEVERÃO SER CONFERIDAS NO LOCAL</b>	DIVIGRAN	355,00	355,00
37	UNID	2	BANCADA GRANITO CINZA CORUMBÁ COM RODAPIA H= 7cm E TESTEIRA (200 x 60)cm. <b>OBS.: AS MEDIDAS DEVERÃO SER CONFERIDAS NO LOCAL</b>	DIVIGRAN	360,00	720,00



**SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**CARMO DO CAJURU – MG**  
 CNPJ. 08.682.079/0001-90

38	UNID	1	BANCADA GRANITO CINZA CORUMBÁ COM RODAPIA H= 7cm E TESTEIRA (375 x 60)cm. <b>OBS.: AS MEDIDAS DEVERÃO SER CONFERIDAS NO LOCAL</b>	DIVIGRAN	650,00	650,00
39	UNID	1	BANCADA GRANITO CINZA CORUMBÁ COM RODAPIA H= 7cm E TESTEIRA (690 x 60)cm. <b>OBS.: AS MEDIDAS DEVERÃO SER CONFERIDAS NO LOCAL</b>	DIVIGRAN	1.120,00	1.120,00
<b>APARELHOS SANITÁRIOS</b>						
40	UNID	1	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA 44 x 35,5cm	SANTA CLARA	74,00	74,00
41	UNID	1	VASO SANITÁRIO CERÂMICO COR GELO TIPO CONVENCIONAL	SANTA CLARA	100,00	100,00
42	UNID	3	ASSENTO C/ TAMPAS VASO SANITÁRIO PVC COR BRANCO - TIPO CONVENCIONAL	KORNA	14,90	44,70
43	UNID	3	TUBO DE LIGAÇÃO AJUSTÁVEL PARA VASO SANITÁRIO 2" x 30CM - ACABAMENTO CROMADO	ASTRA	14,50	43,50
44	UNID	3	TUBO DE DESCARGA PVC COM JOELHO AZUL 40mm	PLASTILIT	4,99	14,97
46	UNID	1	VÁLVULA DE DESCARGA EM COBRE 1 1/2" <b>COM ACABAMENTO CROMADO</b>	DOCOL	170,00	170,00
47	UNID	3	REGISTRO GAVETA BRONZE 1 1/2" <b>COM ACABAMENTO CROMADO</b>	JR	59,00	177,00
48	UNID	1	REGISTRO PRESSÃO BRONZE 3/4" <b>COM ACABAMENTO CROMADO</b>	JR	85,00	85,00
49	UNID	1	TORNEIRA DE METAL 1/2" PARA LAVATÓRIO BANHEIRO - <b>ACABAMENTO CROMADO</b>	JR	30,00	30,00
50	UNID	2	TORNEIRA DE METAL 1/2" PARA PIA DE COZINHA BANCADA COM BICA MÓVEL - <b>ACABAMENTO CROMADO</b>	JR	150,00	300,00
51	UNID	2	SIFÃO TUBO EXTENSIVO SIMPLES, UNIVERSAL, PVC BRANCO 1/2"	CENSI	5,40	10,80
52	UNID	3	GRELHA RALO DE BANHEIRO QUADRADO 15cm x 15cm <b>ACABAMENTO CROMADO</b>	JR	11,99	35,97
55	UNID	2	CAIXA DE INSPEÇÃO PVC QUADRADA P/ ESGOTO COM ENTRADAS E SAÍDA 100mm	DURIN	145,00	290,00
<b>OUTROS</b>						
58	UNID	2	VERNIZ ULTRA PROTEÇÃO NATURAL PARA MADEIRA 3,6L	EUCATEX	59,00	118,00



**SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO**  
CARMO DO CAJURU – MG  
CNPJ. 08.682.079/0001-90

62	UNID	10	ARAME FARPADO GAVANIZADO N° 14, ROLO COM 250 METROS	REFOC	133,00	1.330,00
63	M	240	TELA ALAMBRADO GALVANIZADO N° 12 (2,70mm) – MALHA (7,5 x 7,5)cm – ALTURA 2,00 METROS	SANTO ANTONIO	32,00	7.680,00
64	UNID	120	POSTE DE CONCRETO ARMADO PONTA CURVA, SEÇÃO QUADRADA (10 x 10)cm – ALTURA 2,50 METROS	MIRANDA	31,00	3.720,00
<b>MATERIAIS ELÊTRICOS</b>						
109	UNID	3	POSTE DE EUCALIPTO TRATADO COM DIÂMETRO 12-14CM E COMPRIMENTO DE 7M	CEMASA	85,00	255,00
110	UNID	4	POSTE DE EUCALIPTO TRATADO COM DIÂMETRO 12-14CM E COMPRIMENTO DE 8M	CEMASA	115,00	460,00
111	UNID	10	POSTE DE EUCALIPTO TRATADO COM DIÂMETRO 14-16CM E COMPRIMENTO DE 7M	CEMSA	130,00	1.300,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 48.893,44</b>	

**CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E PAGAMENTO**

4.1. Os objetos licitados deverão ser entregues mediante recebimento da AF (Autorização de Fornecimento) e no local estipulado para entrega acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento; a entrega será por conta e risco do adjudicado

4.2.1. Prazo de entrega: em até 20 (vinte) dias, a contar do recebimento por parte da contratada da AF (Autorização de Fornecimento).

4.3. O SAAE - Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru se reserva o direito de não receber os objetos licitados, em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

4.4. A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o objeto em desacordo.

4.5. O SAAE – Serviço Autárquico de água e esgoto de Carmo do Cajuru ressalta seu direito de não proceder ao recebimento, caso não sejam atendidas pelos objetos licitados as especificações determinadas neste edital e na proposta.



# SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU – MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

- 4.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da aquisição do objeto licitado.
- 4.7. O vencedor ficará obrigada a aceitar de volta, o bem objeto da licitação, na hipótese de recusa pelo Saae, no prazo de 10 (dez) dias corridos, por não atender as exigências do edital e da proposta ou pela detecção de vício redibitório. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.
- 4.8. Os objetos licitados serão entregues de forma parcelada, de acordo com as necessidades do SAAE. Os itens 10 e 11, serão entregues em cargas mínimas de 06 m<sup>3</sup> por remessa.
- 4.9. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a entrega ao SAAE mediante apresentação de Nota Fiscal, desde que o item esteja de acordo com o solicitado.
- 4.9.1. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões).
- 4.9.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 4.9.3. A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada de CND do INSS e FGTS atualizados, caso contrário ocorrerá a paralização do pagamento, sobre o qual não ensejará juros de mora ou correção monetária.
- 4.10. O SAAE - Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.
- 4.11. Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante à Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

## CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações da (o) Contratada (o):

5.1.1. Efetuar a entrega dos objetos Licitados de acordo com o edital e conforme o apresentado na proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal.



## SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU – MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

5.1.2. Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.

5.1.3. O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

5.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.

5.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

5.1.6. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.2. São obrigações do Contratante:

5.2.1. Efetuar os pagamentos na forma deste contrato e do edital.

5.2.2. Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

5.2.3. Rescindir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

5.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

5.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

### CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1. A vigência do presente contrato tem início na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2018.

### CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

7.1. Para atender a seus interesses, o SAAE reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados obedecidos aos limites estabelecidos no art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93.





# SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU – MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

## CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

8.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis e poderá acarretar as seguintes sanções:

a. Advertência

b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com o SAAE - Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru - MG pelo período de até 02 (dois) anos.

8.2. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.3. A multa deverá ser recolhida no SAAE - Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

8.4. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente.

8.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.6. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.



# SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU – MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

## CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às sanções aplicáveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO ORÇAMENTO

10.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão no presente exercício à conta das dotações:

**04.01.17.512.1702.7002-4.4.90.51.00**

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis.

11.2. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto licitado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

12.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no Diário Oficial do Município, sendo esta de responsabilidade do contratante.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. O contrato vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

*[Handwritten signatures]*



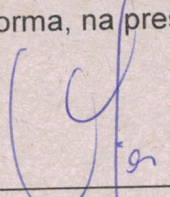
**SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO**  
CARMO DO CAJURU – MG  
CNPJ. 08.682.079/0001-90

13.3. O regime jurídico deste contrato administrativo é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93.

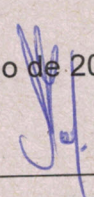
13.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Carmo do Cajuru/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

13.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Carmo do Cajuru, 31 de Julho de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE  
ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO  
CAJURU

**CONTRATANTE**

  
\_\_\_\_\_  
MARLA CONTRUÇÕES LTDA - ME  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_